



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 125/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE DA UFU/ INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL

ÁREA(s) Ciências Exatas e da Terra: SUB-ÁREA: Ensino de Ciências e Matemática

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 125/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 125/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 125/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Análise de títulos:

- Análise de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Disciplina ministrada de graduação ou pós-graduação stricto sensu na área de Ensino de Ciências e Matemática	Cópia de declaração da coordenação do curso indicando o período	2 ponto(s) por disciplina/período letivo	10 pontos
2	Orientações de mestrado e doutorado concluídas	Certificado de defesa	1 pontos por orientação concluída	10 pontos
3	Participação em bancas	Certificado de participação	2 pontos por orientação concluída	10 pontos
4	Supervisões de pós-doutorado concluídas	Certificado de conclusão do projeto	5 pontos por supervisão	20 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO
PONTAL



ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
			concluída	
Total				50 Pontos

Tabela 2: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo publicado em periódico indexado Qualis A1 até B1-CAPES	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página do artigo	2 pontos por artigo	20 pontos
2	Publicação de livro	Cópia da capa e ficha catalográfica	5 pontos por livro publicado	20 pontos
3	Capítulo de livro	Cópia da capa, ficha catalográfica e a primeira página do livro	2 pontos para cada capítulo	10 pontos
Total				50 Pontos

Observação:

Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

- Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

- Somente será aceito título de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional.

- Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 11.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) _ e a legislação pertinente e complementar.

- Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

- Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados no ato da inscrição.

- Cada título será pontuado uma única vez.



1.2. Defesa de memorial:

- Defesa de Memorial, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

Os candidatos serão avaliados pela comissão descrita no item 4.7.1 em uma defesa de memorial de acordo com a pontuação definida conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atividades didáticas	I. Atuação na graduação..... (5 pontos) II. Atuação na pós-graduação..... (10 pontos) III. Orientações.....(5 pontos)	20 pontos
2	Atividades de pesquisa	I. Atuação na graduação..... (5 pontos) II. Atuação na pós-graduação..... (10 pontos) III. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento.....(10 pontos)	25 pontos
3	Avaliação de produção científica	I. Artigos publicados em periódicos científicos (Qualis A1, A2, A3, B1 e B2.....(10 pontos) II. Publicação de livros..... (10 pontos) III. Publicação de capítulo de livros..(10 pontos)	30 pontos
4	Participação em sociedades científicas	I. Coordenação em sociedades científicas.....(10 pontos) II. Organização de sociedades científicas.....(10 pontos) III. Participação em sociedades científicas.....(5 pontos)	25 pontos
Total			100 Pontos

- O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

- a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

- a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

- as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

- A defesa do memorial poderá ter duração de até 3 (três) horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO
PONTAL**



- O candidato disporá de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial e os membros da comissão disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.
- A Unidade Acadêmica divulgará no site oficial da UFU (www.ingresso.ufu.br) a data e horário para realização de cada avaliação.

A defesa de memorial ocorrerá no dia 19/09/2019 às 8h30, na sala 319 do bloco D no campus Pontal da Universidade Federal de Uberlândia na cidade de Ituiutaba/MG.

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II – O candidato que tiver maior tempo na carreira de pesquisador na sub-área Ensino de Ciências e Matemática.

Ituiutaba, 06 de agosto de 2019.

Rosana Maria Nascimento de Assunção
Diretora do ICENP/UFU
Portaria Nº R 501/2018